TC 72-001.754.10-13

RECURSO. EX OFFICIO. Decisão que aprovou parcialmente prestação de contas, sem determinação de reposição aos cofres públicos e quitação. Adiantamento. SEHAB. CONHECIDO. NEGADO PROVIMENTO. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 72-001.754.10-13 e 72-000.876.11-46.

2.910ª Sessão Ordinária

Trânsito em julgado: 23/06/2017

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente os TCs 72-001.754.10-13 e 72-000.876.11-46 e discutidos estes autos, ora em grau de recurso, dos quais é Relator o Conselheiro DOMINGOS DISSEI.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer do recurso "ex officio", por regimental, e, no mérito, em negar-lhe provimento para manter o reconhecimento das irregularidades da prestação de contas examinada, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Participaram do julgamento os Conselheiros JOÃO ANTONIO – Revisor, MAURÍCIO FARIA e EDSON SIMÕES.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 8 de fevereiro de 2017.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

DOMINGOS DISSEI
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 72-000.876.11-46.